

ADRIMAG



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

OUTORGANTES:

PRIMEIRO: ADRIMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira, pessoa coletiva n.º 502 753 943, com sede na Praça Brandão de Vasconcelos, n.º 10, Arouca, neste ato representada por Margarida Maria de Sousa Correia Belém, Presidente do Município de Arouca, portadora do cartão de cidadão n.º _____ com validade, até _____, e José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Presidente do Município de Vale de Cambra, portador do cartão de cidadão n.º _____ com validade até _____, que neste ato atuam, respetivamente, na qualidade de presidente e Vice presidente da direção da ADRIMAG, na qualidade de entidade adjudicante.

SEGUNDO: FDN – Mediação de Seguros Lda., NIF 508 639 603, com sede na Al. D. Domingos de Pinho Brandão, nº 8 – 3º andar, Arouca, neste ato representada pelo Gerente Nuno Filipe Brandão Gomes da Silva, portador do Cartão de Cidadão nº _____, válido até _____, residente na _____, na qualidade de entidade adjudicatária.

Através do presente contrato, os dois outorgantes, celebram entre si um contrato de aquisição de serviços de seguros.

O presente contrato regular-se -á pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1. O presente contrato, tem como objeto a aquisição de serviços de seguros, de acordo com as disposições legais em vigor, as condições técnicas previstas no caderno de encargos e respetivos anexos e que fazem parte integrante do presente contrato.
2. As especificações técnicas e características, encontram-se descritas no anexo ao caderno de encargos e proposta adjudicada, que fazem parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.



Clausula Terceira

Pela aquisição de serviços respetiva, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante o montante total máximo de **22.573,50€ (vinte e dois mil quinhentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido de IVA á taxa legal em vigor.

Clausula Quarta

Fazem parte integrante do presente contrato, os documentos abaixo identificados e que aqui se dão por integralmente reproduzidos:

- a) O caderno de encargos
- b) A proposta adjudicada

Clausula Quinta

Na execução do presente contrato, o primeiro e o segundo outorgantes, reger-se-ão quanto aos casos omissos, pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável, quanto à tipologia de contrato que aqui se celebra.

Clausula Sexta

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras, quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para a sede contratual de cada uma, identificadas no contrato, devendo ser comunicada à outra parte qualquer alteração das informações do contato constantes no contrato.

Clausula Sétima

1. O não cumprimento de alguma das cláusulas deste contrato por qualquer das partes determina a resolução do mesmo.



2. Todas as alterações ao presente contrato para serem válidas terão de constar de documento escrito assinado por ambas as partes.

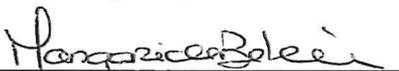
Disposições Finais:

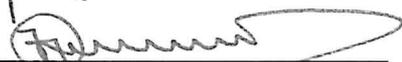
1. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, ocorreu em 02/10/2019.
2. O Segundo outorgante apresentou os documentos de habilitação em 08/10/2019.
3. O presente contrato é celebrado em duplicado, em Arouca, destinando-se um exemplar para cada outorgante, valendo os dois como originais.

Arouca, 15 de outubro de 2019

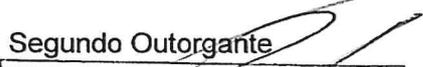
Os Outorgantes:

Primeiro outorgante;





Segundo Outorgante


FDN - Mediação de Seguros Lda
R. Vasco da Gama 24 (R. Bombeiros) Vale de Cambra
Rua Abel Bolado 22 - Edifício Cinema Loja 3-C Arouca
Tel: 256 472 655 • Fax 256 472 657
www.fdn.pt

